



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL 18/2016**

Por meio do Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NAPE, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - PROAE, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de bolsistas para o **Programa de Apoio Pedagógico para o Aluno com Deficiência (PAPAD)**, com vigência para o período de **janeiro a dezembro de 2017**.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O **Programa de Apoio Pedagógico para o Aluno com Deficiência (PAPAD)** é uma iniciativa do Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – NAPE, com o apoio da PROAE. Constitui-se em uma rede de ações nos campos do Ensino, da Pesquisa, e da Extensão, direcionada à formação e qualificação profissional nas áreas de inclusão e acessibilidade, e ao apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais, com o objetivo de consolidar novas estruturas universitárias de sustentabilidade à política de acesso, inclusão e permanência no ensino superior.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Poderão inscrever-se alunos(as) regularmente matriculados(as) que: a) tenham conhecimento de informática; b) tenham, preferencialmente, cursado, com aprovação, componente curricular **na área da Inclusão, ou áreas afins**.
- 2.2 As inscrições deverão ser feitas no período de **1 a 16 de dezembro** (dias úteis), das 08:00 às 17:00, na secretaria do NAPE, localizado no PAF III, térreo, Campus Universitário de Ondina.
- 2.3 Para o ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
  - a) RG,
  - b) CPF,
  - c) histórico escolar com autenticação digital, e
  - d) currículo com comprovação de participação em atividades acadêmicas, experiência profissional e/ou cursos na área. (Consideram-se atividades acadêmicas na área, a participação em projetos de pesquisa, extensão, monitoria e estágio).
  - e) comprovação de cadastramento na PROAE ou de PCD, caso se aplique.

### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 O **Programa de Apoio Pedagógico para o Aluno com Deficiência (PAPAD)**, em consonância à Lei 13.146 (de 06/07/2015), visa oportunizar, ao/à estudante, o aprofundamento em relação à formação profissional, propiciando a aquisição de novos conhecimentos na área da Educação Especial e da inclusão de pessoas com deficiência, bem como o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao desempenho profissional em apoio escolar, a partir do conhecimento e do compartilhamento da realidade vivida pelos alunos com necessidades educacionais especiais e da participação nos projetos desenvolvidos pelo Núcleo.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 O/A **Bolsista de Apoio Pedagógico para o Aluno com Deficiência** deverá: a) atuar na adaptação de material pedagógico, na digitalização de livros e textos acadêmicos, na correção de material digitalizado, e no atendimento ao estudante; b) participar de atividades de apoio a pesquisa, capacitação e extensão desenvolvidas pelo Núcleo.

### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo constará de: a) análise do histórico e do currículo; b) entrevista; e c) avaliação prática específica em informática.
- 5.2 A análise do histórico e do currículo deverá ser feita de acordo com o Barema constante do **Anexo I**.
- 5.3 Só passarão para a fase da entrevista e avaliação prática, os/as candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 50 pontos.
- 5.4 Terão prioridade, na classificação, os/as candidatos/as cadastrados/as na PROAE e as pessoas com deficiência (PCD) com a devida comprovação.
- 5.5 A entrevista e a avaliação serão realizadas em dias e horários a serem definidos pela Coordenação do NAPE, em função da quantidade de inscritos.
- 5.6 As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas no processo avaliativo.
- 5.7 O desempate, se houver, será realizado com base, primeiramente, na comprovação de aprovação em disciplina cursada na área da Inclusão ou áreas afins, e, em segunda instância, no Coeficiente de Rendimento dos candidatos.

### 6. DA BOLSA

- 6.1 Serão disponibilizadas 12 bolsas nesta modalidade.
- 6.2 O/A estudante receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga pela PROAE.
- 6.3 O/A bolsista deverá exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado pela Coordenação do NAPE.
- 6.4 O/A bolsista deverá cumprir **20 horas semanais presenciais** de atividades de monitoria, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido pela Coordenação do NAPE.

- 6.5 Não será permitido o acúmulo da bolsa **PAPAD** com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio.
- 6.6 O/A bolsista compromete-se a apresentar, semestralmente, um relatório de atividades realizadas durante o período de vigência da bolsa.

Salvador, 30 de novembro de 2016

**CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL**

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I**

**BAREMA PARA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>1. Disciplina cursada na área da Inclusão ou áreas afins:</b>		
Com aprovação	<b>50 pontos</b>	
Disciplina em curso	<b>25 pontos</b>	
<b>2. Cursos na área de inclusão:</b>		
Igual ou acima de 60 horas	<b>50 pontos</b>	
Abaixo de 60 horas	<b>25 pontos</b>	
<b>3. Experiência profissional ou em Projetos Acadêmicos</b>		
Na área	<b>50 pontos</b>	
Em outras áreas	<b>25 pontos</b>	
<b>TOTAL</b>		